DESPACHO

PROCESSO: ARTESP-EXP-2023/05542

INTERESSADO: Assembleia Legislativa de Estado de São Paulo

ASSUNTO: Moção nº 225/2021 enviada pelo Secretário Geral Parlamentar, Sr. Rodrigo Del Nero.

Trata o presente expediente do ofício SGP nº 319, de 4 de abril de 2023, enviado pelo Secretário Geral Parlamentar, Sr. Rodrigo Del Nero, ao Diretor Geral da Artesp, apresentando a Moção nº 225/2021. Referida Moção de Apelo solicita que sejam suspensas a cobrança dos pedágios localizados na Rodovia Geraldo de Barros-SP 304, trecho Piracicaba/São Pedro, na Rodovia Hermínio Petrin-SP 308, trecho Piracicaba/Charqueada e na SP-191, no trecho Ipeúna/Santa Maria da Serra ou, ao menos, em um ou dois pedágios presentes nos referidos trechos, tendo em vista que os moradores da cidade de São Pedro e região encontram-se ilhados na medida em que não há alternativa de sair da cidade ou trafegar na região sem pagar ao menos um pedágio.

Esclarecemos que os contratos de concessões rodoviárias contemplam em especial:

- a melhoria e aumento da infraestrutura das rodovias, com um incremento no número de obras que aceleram sua capacidade de atendimento;

- a execução de ajustes na geometria das vias que trazem significativas reduções nos tempos de deslocamento e no número de acidentes;

- a prestação de serviços de manutenção das rodovias, e outros benefícios indiretos aos usuários.

Salientamos que as tarifas cobradas nas praças de pedágio, contratualmente advém de cálculos utilizando-se o conceito de tarifa

quilométrica, que corresponde a um valor fixo por quilômetro multiplicado pelo Trecho de Cobertura de Pedágio – TCP associado à determinada praça e que variam também em função da categoria das rodovias e do tipo de veículo.

Assim, a tarifa de pedágio remunera a concessionária pelas obras de implantação, melhoria e manutenção da infraestrutura, operação e serviços prestados aos usuários das rodovias concedidas e que a malha rodoviária concedida apresenta praças de pedágio em trechos diversos com TCPs diferenciados.

Ressaltamos, também, que se encontram em estudos a implantação do sistema “Ponto a Ponto” e “Free Flow” (cobrança por quilômetros percorridos) em rodovias concedidas.

Assim, apresentada a presente informação, enviem-se os autos à Secretaria de Governo e Relações Institucionais para providências decorrentes, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Diego Allan Vieira Domingues**, **Chefe de Gabinete**, em 22/05/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092795** e o código CRC **F8DC2701**.